

## **IDENTIFICAÇÃO**

### **Programa de Pós-Graduação em Direito**

Nível:  Mestrado  Doutorado

Disciplina: **Direitos Humanos, Justiça e Filosofia**

Ano/Semestre: 2022/1

Carga Horária: 60h/a - Créditos: 4

Área Temática: Direito

Código da Disciplina: 120671

Professor: Dr. Gerson Neves Pinto

## **EMENTA**

O Seminário pretende situar criticamente o debate em torno da temática da fundamentação filosófica dos Direitos Humanos e do Estado democrático de direito. Constituem temas privilegiados do curso: a análise da historicidade dos Direitos Humanos, os seus antecedentes conceituais na história da filosofia e do direito, a sua articulação com a ética e a moral; o multiculturalismo e a universalidade dessa categoria de direitos; o estatuto dos Direitos Humanos no contexto da teoria da justiça contemporânea.

## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

- 1) A noção de Direito e Justiça no pensamento ocidental e a filosofia política: Sócrates, Platão e Aristóteles. O Processo de fundamentação dos sistemas jurídicos, jusracionalismo e transformação paradigmática.
- 2) A noção de Direito e Justiça em Tomás de Aquino, Duns Scotus e Guilherme de Ockham.
- 3) As raízes filosóficas dos sistemas jurídicos no pensamento moderno. Racionalismo e modernidade jurídica. Thomas Hobbes.
- 4) Modelos teóricos sobre os Direitos Naturais e sua passagem para o modelo dos Direitos Humanos.
- 5) – As aporias da teoria da justiça contemporânea.

## **OBJETIVOS**

- 1) Arqueologia da ideia de justiça, pessoa, dignidade e direitos humanos no pensamento ético-filosófico.

- 2) Analisar as principais referências filosóficas sobre os Direitos Humanos;
- 3) Ética, direitos humanos e prática constitucional.

## **METODOLOGIA**

Para analisar o tema do seminário será utilizada a metodologia analítica/diacrônica própria dos estudos de filosofia do direito. Serão assim analisados os textos em seminários quando os temas serão situados no contexto histórico e estudadas a influência de autores, conceitos e escolas no pensamento e na prática judicial.

## **AVALIAÇÃO**

As aulas serão expositivas e em forma de seminário orientados. A cada aula será exigida uma ficha de leitura correspondente à temática a ser desenvolvida no dia. A avaliação final dos alunos será realizada através da sua participação nos seminários e na pesquisa jurisprudencial, sendo completada com um trabalho monográfico original sobre a temática a ser entregue no prazo estabelecido pela coordenação do curso.

## **BIBLIOGRAFIA BÁSICA**

ARISTOTELES, **Nicômaco**. Tradução de Leonel Vallandro e Gerd Bornheim da versão inglesa de W.D. Ross Editora Nova Cultural, Ltda., São Paulo, 4a. edição, 1991.

\_\_\_\_\_. **A Política**. Trad. Roberto Leal Ferreira. São Paulo: Livraria Martins Fontes, 1991.

BARRETTO, V. P. **O Fetiche dos Direitos Humanos e outros temas**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

BASTIT, Michel. **Nascimento da lei moderna: o pensamento da lei de Santo Tomás a Suares**. Tradução Maria Ermantina de Almeida Prado Galvão. São Paulo, WMF Martins Fontes, 2010.

DOUZINAS, Costa. **O Fim dos Direitos Humanos**. Tradução: Luzia Araújo. São Leopoldo: UNISINOS, 2009.

DWORKIN, Ronald. **Justice for Hedgehogs**. Cambridge, Mass: Harvard University Press, 2011.

DWORKIN, Ronald. **A justiça de toga**. Tradução: Jefferson L. Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 2016.

FRASER, Nancy. **Scales of Justice**. New York: Columbia University Press, 2010.

GOYARD-FABER, Simone. **Filosofia Crítica e razão jurídica**. Tradução: Maria Ermantina A.P.Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

\_\_\_\_\_ **Os princípios filosóficos do direito político moderno**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia**. Tradução: Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

HÖFFE, Otfried. **O que é justiça?** Tradução: Peter Naumann. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2003.

KANT, Immanuel. **Introdução ao Estudo do Direito – Doutrina do Direito**, edipro, São Paulo, 2007.

KANT, Immanuel. **A Paz Perpétua**. Tradução: Marco Zingano. Porto Alegre:L&PM, 2008.

NINO, Carlos. **Ética e Direitos Humanos**. Tradução: Nélio Schneider. São Leopoldo: Editora UNISINOS, 2010.

#### **BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR**

AQUINO, Tomás de. **Comentário a la ética a nicómaco de Aristóteles**. 2. ed. Pamplona: Universidad de Navarra, 2001.

BARRETTO, V.P. Uma nova (filosófica) leitura da ordem constitucional brasileira. In: **Constituição, Sistemas Sociais e Hermenêutica**, Anuário do PPG em Direito Unisinos. São Leopoldo, no. 12, 2016.

BIELEFELDT, Heiner. **Filosofia dos Direitos Humanos**. Tradução: Dankwart Bernsmüller São Leopoldo: Editora UNISINOS, 1998.

DEMBOUR, Marie-Bénédicte. What are Human Rights? Four Schools of Thought. **Human Rights Quarterly**, Volume 32, Number 1, February 2010, pp. 1-20 (Article) Published by The Johns Hopkins University Press.

DIAS, Maria Clara. Direitos Humanos. In BARRETTO, Vicente. **Dicionário de Filosofia do Direito**. São Leopoldo, Editora UNISINOS – Renovar, 2006.

ERIKSEN, Jens-Martin and STJERNFELT, Frederick. **The Democratic Contradictions of Multiculturalism**. New York: Telos Press, 2012.

FERNANDEZ, Euzébio. **Teoría de la Justicia y Derechos Humanos**. Madrid: Editorial Debate, 1987.

FINNIS, John. **Lei Natural e direitos naturais**. Tradução: Leila Mendes. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2002.

HABERMAS, Jürgen. **Entre naturalisme et religion**. Les défis de la démocratie. Paris: Gallimard, 2008.

HÖFFE, Otfried. **Immanuel Kant**. São Paulo: Martins Fontes Editora.

HÖFFE, Otfried. **Derecho Intercultural**. Trad. Rafael Sevilla. Barcelona: Gedisa editorial, 2000.  
SEN, Amartya. **The Idea of Justice**. Cambridge, Mass: Harvard University Press, 2010.

VILLEY, Michel. **A formação do pensamento jurídico moderno**. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

## **IDENTIFICAÇÃO**

### **Programa de Pós-Graduação em Direito**

Nível:  Mestrado  Doutorado

Disciplina: **Hermenêutica, Interpretação do Direito e Linguagem**

Ano/Semestre: 2022/1

Carga Horária: 60h/a - Créditos: 4

Área Temática: Direito

Código da Disciplina: 120660

Professor: Dr. Lenio Luiz Streck

## **EMENTA**

O Seminário propicia um debate sobre o modelo hermêutico-interpretativo vigente no Direito brasileiro e as condições para sua superação. Imprescindível, assim, que se conecte a interpretação do Direito às diversas teorias que tratam da aplicação/concreção do Direito. Isto porque a viragem linguística (linguistic turn) ocorrida no campo da filosofia neste século trouxe significativos avanços para o tema da interpretação do Direito. Na dogmática jurídica brasileira, entretanto, ainda vigora o paradigma epistemológico (e objetificante) da filosofia da consciência, no interior da qual a linguagem é vista/entendida como uma terceira coisa que se interpõe entre o sujeito e o objeto. Daí a necessidade da elaboração de uma crítica à hermenêutica jurídica tradicional, através, fundamentalmente, dos aportes da hermenêutica filosófica, pela qual o horizonte do sentido é dado pela compreensão (Heidegger) e ser que pode ser compreendido é linguagem (Gadamer). Nesse novo contexto, a linguagem não é simplesmente objeto, e sim, horizonte aberto e estruturado e onde a interpretação faz surgir o sentido. A partir dos aportes da hermenêutica filosófica, busca-se uma revisão crítica dos temas centrais transmitidos pela tradição filosófica e jurídica através da linguagem, como destruição e revolvimento do chão linguístico, mediante o qual é possível des-cobrir um indisfarçável projeto de análise da linguagem, numa imediata proximidade com a praxis humana, como existência e faticidade, onde a linguagem – o sentido, a denotação – não é analisada num sistema fechado de referências, mas, sim, no plano da historicidade (Heidegger, Gadamer-Stein).

## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **1. O CASO ANGLO-SAXÃO: A JURISPRUDÊNCIA ANALÍTICA**

- 1.1 Questão: O que é, e quais são as principais características da Jurisprudência analítica? Qual a conexão do positivismo jurídico novecentista com a filosofia consequencialista de Jeremy Bentham?

## **2. OS CASOS FRANCÊS E GERMÂNICO: ESCOLA DA EXEGESE, JURISPRUDÊNCIADOS CONCEITOS E A JURISPRUDÊNCIA DOS INTERESSES**

2.1. Questão: o que é, e quais são as principais características da Escola da Exegese? Quais os influxos políticos e sociais pós-Revolução Francesa? Qual linha temporal da Teoria do Direito alemã desde a Escola Histórica, passando pela Jurisprudência dos Conceitos até chegar à Jurisprudência dos Interesses, e quais as principais características dessas correntes? Quais as razões das mudanças teóricas e práticas desses movimentos jurídicos ao longo do século XIX e no início do século XX? Como se desenvolve a estrutura decisória nessas correntes?

## **3. O POSITIVISMO JURÍDICO NORMATIVISTA DE HANS KELSEN**

3.1. O que significa uma “teoria pura” em Hans Kelsen? Quais são os dois níveis de racionalidade em Kelsen que marcam seu pensamento em torno da questão da interpretação do Direito? Qual a principal diferença entre o positivismo jurídico kelseniano e o positivismo clássico?

## **4. O POSITIVISMO MODERADO (SOFT) DE HERBERT HART**

4.1. O que é “Direito” para Hart? Qual é o papel da regra de reconhecimento e a função das regras primárias e secundárias? Qual a relação entre o modelo proposto por Hart e a filosofia da linguagem ordinária? Quais as diferenças e semelhanças entre o positivismo de Hart e o de Kelsen?

## **5. O DIREITO COMO INTEGRIDADE (*LAW AS INTEGRITY*) DE RONALD DWORKIN**

5.1. Quais são as críticas de Ronald Dworkin a Herbert Hart e quais as consequências para a teoria da decisão judicial? De que modo Dworkin enfrenta as teorias positivistas, convencionalistas e consequentialistas do Direito? Qual é a relação entre Direito e Moralidade e quais as diferenças com relação ao positivismo contemporâneo?

## **6. REALISMO JURÍDICO**

6.1. O que é o realismo jurídico? Quais as diferentes correntes e seus principais autores? Em que medida o realismo jurídico pode ou não ser uma forma de positivismo? Quais são os reflexos do realismo jurídico na prática jurídica?

## **7. A TEORIA DISCURSIVA (DOS PRINCÍPIOS E DA ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA) DE ROBERT ALEXY**

7.1. Quais as teses centrais da teoria dos princípios como mandamentos de otimização de Alexy e como se desenvolve a máxima da proporcionalidade? Como Alexy conecta a lei do sopesamento/ponderação com a teoria da argumentação jurídica? Quais são as implicações das regras e formas do discurso prático geral na teoria da decisão judicial? Qual a sua relação com a Jurisprudência dos Valores?

## **8. POSITIVISMO JURÍDICO EXCLUSIVO, INCLUSIVO E NORMATIVO**

8.1. O que é positivismo jurídico excludente e quais as suas principais características? O que é positivismo jurídico inclusivo e quais as suas principais características? Qual o papel que exercem os princípios jurídicos em cada um deles?

## 9. JUSNATURALISMO: PRESSUPOSTOS E CONTEMPORÂNEO

9.1. Quais são os pressupostos do jusnaturalismo (breve panorama, sobretudo em Locke, Grócio, Aristóteles, Aquino)? Como se apresenta o jusnaturalismo nas diferentes versões de John Finnis e Lon Fuller?

## 10. A DEMOCRATIC JURISPRUDENCE DE JEREMY WALDRON

10.1 Qual é a proposta teórica de Waldron? Em que ela se assemelha com a proposta de Dworkin? E a dos positivistas? Qual é a relação entre direito e *rule of law*?

## 11. METAÉTICA E O DIREITO

11.1 O que é a metaética? Quais são as principais correntes? Em que ela guarda relação com o Direito e as diferentes abordagens do fenômeno? Qual é a relação entre positivismo e emotivismo?

## 12. A CRÍTICA HERMENÊUTICA DO DIREITO DE STRECK

12.1 Qual é a base teórica da teoria *streckiana*? Como é a proposta de Streck de uma teoria da decisão? Qual é a relação com Dworkin? Quais são as críticas ao positivismo jurídico?

## OBJETIVOS

O positivismo jurídico apresenta diversas facetas não apenas em relação a sua posição geográfica, mas também quanto aos contornos que moldam a formação da sua estrutura básica. A (tentativa de) sua superação teórica se desenvolveu no decorrer do século XX por meio de outras teorias que se preocuparam com aspectos centrais da Teoria do Direito, como a relação entre Direito e Moral, e a interpretação realizada pelos órgãos incumbidos pela decisão judicial. Diante dessas críticas, o próprio juspositivismo introduziu novas formulações sobre seu objeto e estrutura metodológica. Nessa linha, a disciplina pretende aprofundar os conhecimentos em Teoria e Filosofia do Direito dando ênfase no estudo do positivismo jurídico – seu desenvolvimento teórico, características principais, transformações históricas e suas repercussões práticas na esfera da decisão judicial – e as teorias alternativas que busca(ra)m superar suas limitações teóricas e práticas.

## METODOLOGIA

As aulas consistirão em seminários sobre o conteúdo programático a ser apresentados pelos alunos, em formato de exposição dialogada com a turma e o professor. A dinâmica das atividades será atravessada pelos pressupostos da hermenêutica-fenomenológica, com a revisão avaliativa dos temas

centrais transmitidos pela tradição através da linguagem. Assim, busca-se recuperar a dimensão de profundidade em que estão assentados os discursos jurídicos.

### **AVALIAÇÃO**

Apresentação de seminários expositivos no decorrer do semestre apresentado pelos alunos cumulado com a entrega de um artigo científico, entre 15 a 30 páginas. Fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, nos termos das normas da ABNT.

### **BIBLIOGRAFIA BÁSICA**

BOBBIO, Norberto. **Jusnaturalismo e positivismo**. São Paulo: Unesp, 2016. DWORKIN, Ronald. **O império do direito**. São Paulo: Martins Fontes, 2005. DWORKIN, Ronald. **Uma questão de princípio**. São Paulo: Martins Fontes, 2000. FINNIS, John. **Direito natural em Tomás de Aquino**. Porto Alegre: Fabris, 2007. FULLER, Lon. **The morality of law**. New Haven: Yale University Press, 1964.

HART, H. L. A. **O conceito de direito**. São Paulo: Martins Fontes, 2006. KELSEN, Hans.

STRECK, Lenio Luiz. **Dicionário de hermenêutica**. Belo Horizonte: Casa do Direito, 2017.

STRECK, Lenio Luiz. **Hermenêutica e jurisdição: diálogos com Lenio Streck**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2017.

STRECK, Lenio Luiz. **Verdade e consenso: constituição, hermenêutica e teorias discursivas**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

STRECK, Lenio Luiz. **Jurisdição constitucional**. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

STRECK, Lenio Luiz. **30 anos da CF em 30 julgamentos - uma radiografia do STF**. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2018.

STRECK, Lenio Luiz. **Precedentes judiciais e hermenêutica: o sentido da vinculação no CPC/2015**. 1. ed. Salvador: Editora JusPodivm, 2018.

WALDRON, Jeremy. **Law and disagreement**. Oxford: Oxford University Press, 1999.

### **BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR**

BARRETTO, Vicente (coord.). **Dicionário de filosofia do direito**. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2006.

BERNSTS, Luísa. **Contrapúblicos interpretativos: Uma provocação feminista às respostas corretas em Direito**. Salvador: Juspodvim, 2022.



- BOBBIO, Norberto. **O positivismo jurídico**. São Paulo: Ícone, 2017.
- CAMPBELL, Tom. **The legal theory of ethical positivism**. Aldershot: Dartmouth, 1996.
- DWORKIN, Ronald. **Justiça para ouriços**. Coimbra: Almedina, 2013
- FERREIRA NETO, Arthur. **Metaética e a fundamentação do Direito**. Porto Alegre: EleganciaJuris, 2015.
- GADAMER, Hans-Georg. **Verdade e método**. Petrópolis: Vozes, 2012.
- HEIDEGGER, Martin. **Ser e tempo**. Campinas: Editora da Unicamp; [S. l.]: Vozes, 2012.
- JUNG, Luã Nogueira. **Verdade e interpretação: hermenêutica filosófica como alternativa ao naturalismo e ao relativismo**. Porto Alegre: Fundação Fênix, 2021.
- MORBACH, Gilberto. **Entre positivismo e interpretativismo, a terceira via de Waldron**. 2ed. Salvador: Juspodivm, 2021.
- RAZ, Joseph. **The authority of Law**. Oxford: Clarendon, 1979. SHAPIRO, Scott. **Legality**. Cambridge: Harvard University Press, 2011.
- STEIN, Ernildo J. **A caminho do paradigma hermenêutico: ensaios e conferências**. Ijuí: Unijuí, 2017.
- VILLEY, Michel. **A formação do pensamento jurídico moderno**. São Paulo: Martins Fontes, 2019

## **IDENTIFICAÇÃO**

### **Programa de Pós-Graduação em Direito**

Nível:  Mestrado  Doutorado

Disciplina: **Direito Constitucional Comparado**

Ano/Semestre: 2022/1

Carga Horária: 60h/a - Créditos: 4

Área Temática: Direito

Código da Disciplina: 120662

Professor: Dr. Anderson Vichinkeski Teixeira

## **EMENTA**

O seminário abordará a cientificidade do Direito Constitucional Comparado e sua autonomia epistemológica em face do Direito Comparado e da tradicional dogmática do Direito Constitucional. Para tanto, quatro eixos temáticos serão desenvolvidos: o primeiro, tratará de aspectos genealógicos e conceituais do Direito Constitucional Comparado; o segundo, desenvolverá as possíveis implicações de uma metodologia constitucional-comparatista na pesquisa e prática jurídicas; o terceiro, examinará as aproximações e diferenciações entre modelos comparados de jurisdição constitucional; o quarto e último, desenvolverá hipóteses teóricas que, desde a gênese do Direito Constitucional Comparado, ainda no início do século XX, apontam para algum modelo de constitucionalismo transnacional como o objetivo último desta disciplina jurídica.

## **JUSTIFICATIVA**

O Direito Constitucional Comparado insere-se na Linha de Pesquisa I deste PPGD tendo em vista a necessidade cada vez mais presente de se promover uma articulação temática entre as duas linhas de pesquisa, mas sem perder o enfoque nos respectivos objetos de estudos, que são próprios a cada uma delas. Metodologicamente, permitirá ao doutorando(a) apropriar-se das diversas metodologias comparatistas na seara constitucional, possibilitando a sua utilização nas mais diversas pesquisas individuais ou mesmo projetos de pesquisa, uma vez que as fontes do Direito Constitucional Comparado influenciaram e ainda muito influenciam seja – por, exemplo, mediante a análise de doutrinas estrangeiras – na formação de um pensamento jurídico crítico notadamente brasileiro, seja – por exemplo, mediante o escrutínio de experiências oriundas da jurisprudência constitucional comparada – na própria formação e desenvolvimento atual da jurisprudência constitucional brasileira. Por último, mas não por menos, a utilidade do estudo da metodologia constitucional-comparatista é reforçada pela crescente utilização por parte das cortes judiciais brasileiras, mormente pelo Supremo

Tribunal Federal, de categorias conceituais, teorias e doutrinas estrangeiras, em grande parte ainda carentes da devida adaptação e crítica a partir da tradição constitucional brasileira.

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Eixo Temático I – Conceito, objeto e origens do Direito Constitucional Comparado. Eixo Temático II – Metodologia de pesquisa constitucional-comparatista

Eixo Temático III – Jurisdição Constitucional e Ordens Constitucionais comparadas

Eixo Temático IV – O constitucional transnacional como objetivo final do Direito Constitucional Comparado?

### **OBJETIVOS**

- construir conjuntamente com os doutorandos uma visão genealógica do Direito Constitucional Comparado, dando especial enfoque para sua função na hermenêutica constitucional;
- revisar e elaborar coletivamente um conjunto de conhecimentos históricos que possibilite aos doutorandos uma visão ampla e aprofundada das principais técnicas e métodos de Direito Constitucional Comparado;
- examinar modelos constitucionais atuais e suas influências na atual jurisprudência constitucional brasileira, bem como na nossa própria ordem constitucional;
- discutir a possível formação de um constitucional transnacional como objetivo último do Direito Constitucional Comparado;
- contribuir, com o desenvolvimento dos conteúdos, na elaboração das teses doutorais do participantes do seminário.

### **METODOLOGIA**

A disciplina está dividida em seminários dirigidos de estudos dos conteúdos programáticos específicos. Cada seminário terá um(a) relator(a) responsável por apresentar uma reconstrução dos argumentos teóricos centrais concernentes ao tema em questão, dando especial enfoque para problemas de pesquisa que forem surgindo. O seminário buscará desenvolver no(a) pesquisador(a) a capacidade de aprofundar dado conteúdo, expor didaticamente ao grupo os resultados da pesquisa e problematizar aspectos relevantes decorrentes do tema enfrentado. O seminário será seguido de debates com todo o grupo e eventuais professores convidados.

## **AVALIAÇÃO**

Serão considerados os critérios para a avaliação do processo formativo do aluno:

- Frequência (10%).
- Participação nos debates (10%).
- Apresentação de seminário (40%) – deverão abordar, direta ou indiretamente, os textos base propostos no conteúdo programático acima
- Monografia final (40%) a ser entregue na Secretaria do PPGD, segundo data a definir.

## **BIBLIOGRAFIA BÁSICA**

BISCARETTI DI RUFFIA, Paolo. **Introduzione al diritto comparato**. Vol. 1. Milano: Giuffrè, 1998.

CICCONETTI, Stefano M.; TEIXEIRA, Anderson V. **Jurisdição Constitucional Comparada**. 2a ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2018.

DI RUFFIA, Paolo Biscaretti. **Introducción al derecho constitucional comparado**. Traducción de Héctor Fix-Zamudio. México: Fondo de Cultura Económica, 1998. 716p.

LOEWENSTEIN, Karl. **Teoria de la Constitución**. Traducción de Alfredo Gallego Anabitarta. Barcelona: Editorial Ariel. 1976. 619p.

PIZZORUSSO, Alessandro. **Sistemi giuridici comparati**. Milano: Giuffrè, 1998.

RIDOLA, Paolo. **Diritto comparato e diritto costituzionale europeo**. Torino: Giappichelli, 2010.

TEIXEIRA, Anderson Vichinkeski. **Fondamenti di Diritto Costituzionale Comparato**. Roma: Aracne, 2016. 140 p.

TEUBNER, Günther. **Constitutional fragments: Societal constitutionalism and globalization**. Oxford: Oxford University Press, 2012.

WALKER, Neil. Postnational Constitutionalism and Postnational Public Law: a tale of two neologisms. **University of Edinburgh School of Law Research Paper Series**, 20 (2012), p. 01- 28.

WALKER, Neil et al (eds.). **After Public Law**. Oxford: Oxford University Press, 2013.

## **BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR**

CARROZZA, P.; DI GIOVINE, P.; FERRARI, G. F. (a cura di). **Diritto costituzionale comparato**, Roma-Bari: Laterza, 2014.

FASSBENDER, Bardo. **The United Nations Charter as the constitution of the international community**. Leiden: Martinus Nijhoff Publishers, 2009.

FRANKENBERG, Günter. Comparing Constitutions: Ideas, Ideals, and Ideology – Toward a Layered Narrative. **International Journal of Constitutional Law**, Vol. 4, n. 3, July 2006, p. 439– 59.

LAMBERT, Édouard. **Le gouvernement des juges et la lutte contre la législation social aux États-Units**. Paris: Dalloz, 2005 (orig. Giard, Paris 1921).

NEVES, Marcelo. **Transconstitucionalismo**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009.

OLIVETTI, Marco; GROPPPI, Tania (a cura di). **La Giustizia costituzionale in Europa**. Milano: Giuffrè, 2003.

PERJU, Vlad. Constitutional Transplants, Borrowing, and Migrations. **Boston College Law School Faculty Papers**. Paper 360. 2012.

ROUSSEAU, Dominique. **La justice constitutionnelle en Europe**. 3a ed. Paris: Montchrestien, 1998.

SCHMITT, Carl. **Il nomos della terra nel diritto internazionale del Jus Publicum Europaeum**. Milano: Adelphi, 2003.

TEIXEIRA, Anderson Vichinkeski. **Teoria Pluriversalista do Direito Internacional**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2011.

TEIXEIRA, Anderson Vichinkeski. Constitucionalismo transnacional: por uma compreensão pluriversalista do Estado constitucional. **Revista de Investigações Constitucionais**, Vol. 3, n. 3, 2016, p. 141-166.

TUSHNET, Mark. The Inevitable Globalization of Constitutional Law. **Virginia Journal of International Law**, Vol. 49, n. 4, 2009, pp. 985-1006.

TUSHNET, Mark. Authoritarian Constitutionalism. **Cornell Law Review**, Vol. 100, n. 2, 2015, p. 391–461.

VON BOGDANDY, Armin; GOLDMANN, Matthias; VENZKE, Ingo. From Public International to International Public Law: Translating World Public Opinion into International Public Authority. **Max Planck Institute for Comparative Public Law & International Law (MPIL) Research Paper**, n. 2, 2016, p. 1-37.

WATSON, Alan. **Legal Transplants: An Approach to Comparative Law**. Edinburgh: Scottish Academic Press, 1974.

## **IDENTIFICAÇÃO**

### **Programa de Pós-Graduação em Direito**

Nível:  Mestrado  Doutorado

Disciplina: **Direito e Governança Ambiental**

Ano/Semestre: 2022/1

Carga horária: 60h/a - Créditos: 4

Área Temática: Direito

Código da Disciplina: 120670

Professores: Dr. Délton Winter de Carvalho

## **EMENTA**

Os mudanças climáticas impõem grandes desafios ao Direito e a Política, vez que este se trata de um fenômeno é global e desterritorializado, enquanto que o direito detém dimensões internacionais e locais. Ainda, apesar desta globalidade, os efeitos são localmente sentidos de forma diversa nas diversas regiões e países, acompanhando as vulnerabilidades e elementos de exposição aos riscos ambientais, climáticos e sociais. Dentre tais riscos destaca-se a intensificação dos riscos oriundos de eventos climáticos extremos, fazendo emergir um Direito dos Desastres, cuja principal função é, circularmente, gerir riscos em todas as fases e, quando de sua ocorrência, fornecer resiliência. Para lidar com tais problemas, há uma necessária superação das dimensões tradicionais da Política e do Direito, sedimentados numa dicotomia público e privado, em estruturas mais híbridas consolidadas na Boa Governança. A partir deste recorte, a administração ambiental constitucional, organizações privadas e o terceiro setor exercem um controle procedimental burocrático. Da mesma forma, a própria litigância, consiste numa das estratégias tradicionais de Governança Ambiental ou Climática, prometendo inovações e novas necessidades estruturais da ciência jurídica contemporânea.

## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **1. Direito, Mudanças Climáticas e Governança Internacional**

- 1.1. Aspectos configuradores e estudos internacionais
- 1.2. Riscos globais climáticos
- 1.3. Justiça Climática como uma questão internacional
- 1.4. Direito das Mudanças Climáticas
- 1.5. Adaptação

1.6. Vulnerabilidade

1.7. Resiliência

## 2. Desastres e o Papel do Direito e da Política ante eventos extremos

2.1. Sentido Jurídico de Desastres

2.2. Fatores de Amplificação

2.3. A “*Disaster Justice*”

2.4. Círculo de gerenciamento de riscos

2.5. Prevenção e gestão dos desastres

2.6. Preparação e Respostas de Emergência

2.7. Responsabilidades e Seguros

2.8. Reconstrução e Resiliência

2.9. Direito e a Teoria dos Extremos

## 3. Governança Ambiental

3.1. Aspectos constitutivos da noção de Governança

3.2. Governança Ambiental e o papel do Direito nesta

3.3. Direito Administrativo e Controle Burocrático

3.4. Organizações e estruturação institucional da gestão dos desastres ambientais

3.5. Litigância como uma forma de Governança

3.6. Litigância Climática

## **AVALIAÇÃO**

Seminários e Monografia final.

## **BIBLIOGRAFIA BÁSICA**

CARVALHO, Délton Winter de. The ore tailings dam rupture disaster in Mariana, Brazil 2015: what we have to learn from anthropogenic disasters. **Natural Resources Journal**, [s. l.], v. 59, n. 2, p. 281-300, summer 2019. Disponível em: [https://digitalrepository.unm.edu/nrj/vol59/iss2/5/?utm\\_source=digitalrepository.unm.edu%2Fnrj](https://digitalrepository.unm.edu/nrj/vol59/iss2/5/?utm_source=digitalrepository.unm.edu%2Fnrj)

%2Fvol159%2Fiss2%2F5&utm\_medium=PDF&utm\_campaign=PDFCoverPages. Acesso em: 31 out. 2020.

CARVALHO, Délton Winter. Constitucionalismo Climático: a tridimensionalidade do direito das mudanças climáticas. Anderson Vichinkeski Teixeira; Lenio Luiz Streck; Leonel Severo Rocha (orgs.) **Constituição, Sistemas Sociais e Hermenêutica. Anuário do Programa de Pós- Graduação em Direito da UNISINOS**. Mestrado e Doutorado. N. 17. Blumenau: Editora Dom Modesto, 2021. p. 85-105.

CARVALHO, Délton Winter de. **Dano ambiental futuro: a responsabilização civil pelo risco ambiental**. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.

CARVALHO, Délton Winter de. **Desastres ambientais e sua regulação jurídica: deveres de prevenção, resposta e compensação**. 2. ed. São Paulo: RT, 2020.

CARVALHO, Délton Winter de. **Gestão jurídica ambiental**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.

FARBER, Daniel. Taking costs into account: mapping the boundaries of judicial and agency discretion. **Harvard Environmental Law Review**, [s. l.], n. 87, v. 40, 2016.

FARBER, Daniel; CARLARNE, Cinnamon P. **Climate Change Law**. Saint Paul: Foundation Press, 2018.

FARBER, Daniel; CARVALHO, Délton Winter de (org.). **Estudos aprofundados em direito dos desastres: interfaces comparadas**. 2. ed. Curitiba: Prismas, 2019.

LUHMANN, Niklas. **Risk: a sociological theory**. New Jersey: Aldine Transaction, 2008.

PEEL, Jacqueline; FISCHER, David. **The role of international environmental law in disaster risk reduction**. Boston: Brillnijnhoff, 2016.

SETZER, Joana; CARVALHO, Délton Winter de. “Climate litigation to protect the Brazilian Amazon: Establishing a constitutional right to a stable climate.” **RECIEL – Review of European, Comparative & International Environmental Law**. July, 2021. Disponível em <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/full/10.1111/reel.12409>

SUNSTEIN, Cass. **Averting Catastrophe: Decision Theory for COVID-19, Climate Change, and Potential Disasters of All Kinds**. New York: New York University Press, 2021.

## **BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR**

BRUGGEMAN, Véronique. **Compensating catastrophe victims: a comparative law and economics approach**. Alphen aan den Rijn: Kluwer Law International, 2010.

CARVALHO, Délton Winter de. “Litigância Climática como Governança Ambiental.” **Revista de Direito Ambiental**. v. 96, ano 24, out-dez, 2019; CARVALHO, Délton Winter de;



CARVALHO, Délton Winter de. Os planos diretores de bacia hidrográfica e a irradiação de efeitos sobre instrumentos de ordenação territorial. **Revista de Direito da Cidade**, Rio de Janeiro, v. 8, n. 4, p. 1310- 1343, 2016.

CARVALHO, Délton Winter de; SILVA, Rodrigo Kempf da. Aportes iniciais para uma proteção jurídica dos serviços ecossistêmicos. **Revista de Direito Ambiental**, São Paulo, v. 88, ano 22, out./dez. 2017.

CARVALHO, Délton Winter de; ROSA, Rafaela Santos Martins da. “O Legado de ‘Juliana v. USA’ para o futuro da litigância climática no Brasil. **Revista de Direito Ambiental**. v. 96, ano 24, out-dez, 2019.

CARVALHO, Délton Winter de; ROSA, Rafaela Santos Martins da. Premissas para a configuração do sistema climático como bem jurídico. **Revista de Direito Ambiental**. v. 104, ano 26, São Paulo: Revista dos Tribunais/Thomson Reuters, Out-Dez, 2021, p. 299-323.

CARVALHO, Délton Winter de; SOUZA, Kelly de. “Litigância Climática e o Superior Tribunal de Justiça.” **Revista de Direito Ambiental**. v. 101, jan-mar, 2021.

FARBER, Daniel. Uncertainty. **The Georgetown Law Journal**, Washington, v. 99, p. 901-959, 2011.

FARBER, Daniel. Disaster law and emerging issues in Brazil. **Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD)**, São Leopoldo, v. 4, n. 1, p. 2- 15, 2012.

FARBER, Daniel. Lessons from the BP Oil Spill. **Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD)**, São Leopoldo, v. 6, n. 3, p. 232-245, 2014.

FARBER, Daniel *et al.* **Disaster law and policy**. New York: Aspen Publishers, 2015.

JASSANOF, Sheila (ed.). **Learning from disaster: risk management after Bhopal**. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 1994.

STERN, Nicholas. **The economics of climate change: The Stern Review**. Cambridge: Cambridge University Press, 2007.

SUNSTEIN, Cass. **The Catastrophic Harm Precautionary Principle**. Issues Legal Scholarship: Symposium: Catastrophic Risks: Prevention, Compensation, and Recovery. Article 3., v. 6, 2007. Disponível em: <http://ssrn.com/abstract=2532598>. Acesso em: 26 out. 2015.

TIGRE, Maria Antonia; CARVALHO, Délton Winter de; SETZER, Joana. IEA v. Brazil: When a Court Accepts the Legally Disruptive Nature of Climate Change. **Climate Law Blog**. Sabin Center for Climate Change Law/Columbia Law: New York, December 21<sup>st</sup>, 2021. Disponível em <http://blogs.law.columbia.edu/climatechange/2021/12/21/iea-v-brazil-when-a-court-accepts-the-legally-disruptive-nature-of-climate-change/>

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**Bibliografia Geral Obrigatória:**

CARVALHO, Délton Winter de. *Gestão Jurídica Ambiental*. 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.

CARVALHO, Délton Winter de. *Desastres Ambientais e sua Regulação Jurídica: deveres de prevenção, resposta e compensação*. 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.

FARBER, Daniel; CARVALHO, Délton Winter de (orgs.). *Estudos Aprofundados em Direito dos Desastres: interfaces comparadas*. 2ª ed. Curitiba: Appris, 2019.

CARVALHO, Délton Winter de. *Dano Ambiental Futuro*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.

***Emergência e Constitucionalismo Climático***

**16.03.2022**

***Configurando o semestre: abordagens iniciais***

**23.03.2022**

***Direito (d)e Riscos***

CARVALHO, Délton Winter de. “Gestão Jurídica de Riscos Ambientais: da prevenção à precaução” In: **Gestão Jurídica Ambiental**. 2ª ed. São Paulo: RT, 2020.

**30.03.2022**

FARBER, Daniel. Exceptional Circumstances: Immigration, Imports, the Coronavirus and Climate Change as Emergencies. *Hastings Law Journal*. 2020.

**06.04.2022**

RODRÍGUEZ-GARAVITO, César. International Human Rights and Climate Governance: Origins, Norms, and Implications of the “Rights Turn” in Climate Litigation. *Prelo*.

**13.04.2022**

CARVALHO, Délton Winter. Constitucionalismo Climático: a tridimensionalidade do direito das mudanças climáticas. Anderson Vichinkeski Teixeira; Lenio Luiz Streck; Leonel Severo Rocha (orgs.) **Constituição, Sistemas Sociais e Hermenêutica. Anuário do Programa de Pós- Graduação em Direito da UNISINOS**. Mestrado e Doutorado. n. 17. Blumenau: Editora Dom Modesto, 2021. p. 85-105.

**Mitigação Climática a partir de litígios estratégicos**

**20.04.2022**

IEA v. Brasil

SETZER, Joana; CARVALHO, Délton Winter de. “Climate litigation to protect the Brazilian Amazon: Establishing a constitutional right to a stable climate.” **RECIEL – Review of European, Comparative & International Environmental Law**. Volume 30, issue 02, July, 2021. p. 197-206.

Disponível em <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/full/10.1111/reel.12409>

Material complementar: Peça Inicial e Relatório Técnico

<https://www.openglobalrights.org/taking-climate-duties-seriously-for-the-protection-of-the-amazon-rainforest/> (texto disponível em inglês, espanhol e português)

**Material de Apoio:** Inicial ação civil pública climática IEA; relatório técnico Prof. Dr. Carlos Nobre; matéria valor.

**27.04.2022**

Neubauer et al v. Germany. Material:

<https://www.bundesverfassungsgericht.de/SharedDocs/Pressemitteilungen/EN/2021/bvg21-031.html>

<https://verfassungsblog.de/the-constitution-speaks-in-the-future-tense/>

<https://www.openglobalrights.org/litigating-the-future-climate-rights-before-the-german-constitutional-court/> (material com versão em espanhol disponível)

<https://www.migalhas.com.br/depeso/345026/a-protecao-climatica-como-direito-fundamental>

peças em LSE/Grantham Institute:

[https://climate-laws.org/geographies/germany/litigation\\_cases/neubauer-et-al-v-germany](https://climate-laws.org/geographies/germany/litigation_cases/neubauer-et-al-v-germany)

**04.05.2022**

FISHER, Elisabeth; SCOTFORD, Eloise; BARRITT, Emily. The Legally Disruptive Nature of Climate Change. **The Modern Law Review**. v. 80, n. 02, March 2017.

Texto de apoio complementar: TIGRE, Maria Antonia; CARVALHO, Délton Winter de; SETZER, Joana. IEA v. Brazil: When a Court Accepts the Legally Disruptive Nature of Climate Change. **Climate Law Blog**. Sabin Center for Climate Change Law/Columbia Law: New York, December 21<sup>st</sup>, 2021. Disponível em <http://blogs.law.columbia.edu/climatechange/2021/12/21/iea-v-brazil-when-a-court-accepts-the-legally-disruptive-nature-of-climate-change/>

***Direito dos Desastres como Adaptação Climática***

**11.05.2022**

KASWAN, Alice. “Sete Princípios para uma Adaptação Equitativa aos efeitos das Mudanças Climáticas.” In: FARBER, Daniel; CARVALHO, Délton Winter de (orgs.). *Estudos Aprofundados em Direito dos Desastres: interfaces comparadas*. 2<sup>a</sup> ed. Curitiba: Appris, 2019.

**18.05.2022**

FARBER, Daniel. “Navegando a Intersecção entre Direito Ambiental e o Direito dos Desastres.” In: FARBER, Daniel; CARVALHO, Délton Winter de (orgs.). *Estudos Aprofundados em Direito dos Desastres: interfaces comparadas*. 2ª ed. Curitiba: Appris, 2019.

**25.05.2022**

CARVALHO, Délton Winter. **Desastres Ambientais e sua Regulação Jurídica: deveres de prevenção, resposta e compensação ambiental**. 2a ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2020. p. 1- 100.

**01.06.2022**

CARVALHO, Délton Winter. **Desastres Ambientais e sua Regulação Jurídica: deveres de prevenção, resposta e compensação ambiental**. 2a ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2020. p. 100- até final.

**08.06.2022**

Aula magna de encerramento de semestre.

## IDENTIFICAÇÃO

### Programa de Pós-Graduação em Direito

Nível:  Mestrado  Doutorado

Disciplina: **Internacionalização do Direito, Cosmopolitismo Jurídico e Sistemas de Justiça Regionais de Direitos Humanos**

Ano/Semestre: 2022/1

Carga Horária: 60h/a

Créditos Acadêmicos: 4

Área Temática: Direito

Código da Disciplina: 123659

Professores: Dra. Jânia Maria Lopes Saldanha

## EMENTA

A perspectiva cosmopolita sob a ótica da filosofia, da política e do direito. Possíveis aplicações da ótica cosmopolita no direito contemporâneo. Os equívocos do cosmopolitismo contemporâneo. A responsabilidade pela humanidade: a vida entre biologias e biografias na perspectiva cosmopolita. A refundação dos poderes a partir da ótica cosmopolita. A construção de uma comunidade mundial de valores com base no cosmopolitismo jurídico. A internacionalização dos direitos humanos e o papel dos tribunais para a efetivação dos valores cosmopolitas.

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**Título do seminário (2022/1) :** Humanismo de interdependência e cosmopolitismo. Da “estática” da soberania solitária à “dinâmica” da soberania solidária: o laboratório global das guerras do século XXI.

Introdução e interrogações

Primeira reflexão: As debilidades e controvérsias sobre o humanismo jurídico: a estática da soberania

Segunda reflexão: O cosmopolitismo e seus inimigos e por que pensar no cosmopolitismo institucional

Terceira reflexão: A pandemia, a guerra no leste e a destruição do planeta como laboratórios de compreensão da mundialização ou da “mundialidade”: a dinâmica da soberania solidária

**Parte 1: Humanismo de interdependência: a necessária desconstrução da “estática” da soberania solitária**

1.1. Três temporalidades do humanismo

- 1.1.1. O passado: Nascimento e metamorfoses do mito do humanismo
- 1.1.2. O presente: A utopia de humanizar a mundialização
- 1.1.3. O futuro: A humanidade como comunidade de destino: a antecipação

## 1.2. Duas faces da razão humanitária

- 1.2.1. Da Política
- 1.2.2. Dos “Mundos”

Conclusões parciais: O humanismo de interdependência é um humanismo cosmopolítico?

## **Parte 2: Cosmopolitismo: a necessária construção da “dinâmica” da soberania solidária**

### 2.1 O que é o cosmopolitismo?

- 2.1.1. A tradição cosmopolita segundo Martha Nussbaun
- 2.1.2. As críticas ao cosmopolitismo segundo Policar e Lourme

### 2.2. O cosmopolitismo é uma utopia? A visão de Francis Wolf

2.3. O cosmopolitismo institucional e a soberania solidária: um desafio para o século XXI (lições de MDM e Alain Supiot)

## **Parte 3: Os desafios práticos, os “canteiros” do mundo da vida e a resposta dos sistemas de justiça: apenas uma via possível (estudo de casos)**

- 3.1. Primeiro canteiro: Diálogos transjurisdicionais entre “emulação” e “imitação”: o papel do sistema interamericano de direitos humanos
- 3.1. Segundo canteiro: Violação de direitos humanos e responsabilidade das empresas: para quem serve a arquitetura da impunidade?
- 3.2. Terceiro canteiro: A margem nacional de apreciação e o papel das cortes de direitos humanos: quando a margem é um retrocesso
- 3.3. Quarto canteiro: Fronteiras, migrações e sistema interamericano
- 3.4. Quinto canteiro: ONNI (Organismos normativos não identificados): Governar por meio de normas técnicas e de gestão
- 3.5. Sexto canteiro: Direitos sociais, sistema americano e bens comuns mundiais
- 3.6. Sétimo canteiro: As novas guerras: o uso do direito como arma
- 3.7. Oitavo canteiro: “Communivírus” e lógica securitária: o tempo do antropoceno

**Conclusão: Humanismo jurídico e cosmopolitismo: os desafios da pandemia de COVID-19, da guerra Rússia c. Ucrânia e da crise do antropoceno para o presente e para o futuro**

Primeira conclusão: o humanismo jurídico como resposta ética Segunda reflexão: o cosmopolitismo como resposta prática Terceira reflexão: Em direção a um direito comum universalizável?

## **OBJETIVOS**

Analisar as correntes do cosmopolitismo, observar o fenômeno da internacionalização e o papel dos sistemas de justiça, especialmente no contexto dos paradoxos da globalização a partir de seus “canteiros”, bem como perquirir sobre as possibilidades de humanização, especialmente a partir do trabalho jurisprudencial dos sistemas de justiça da América Latina e pelo reconhecimento de concorrência normativa derivada da mutação nas formas e nos procedimentos de regulação.

## **METODOLOGIA**

**Aulas expositivas**

**Seminários dialogados**

## **AVALIAÇÃO**

**Seminários – 5,0**

**Paper – 5,0**

## **BIBLIOGRAFIA BÁSICA**

BECK, Ulrich. **La mirada cosmopolita o la guerra es La paz**. Barcelona: Paidós, 2005

CAVALLARO, James et. all. (Dir.) **Doctrine, Practice, and Advocacy in the Inter-American Human Rights System**. New York: Oxford University Press, 2019.

DELMAS-MARTY, Mireille. **Les forces imaginantes du droit (II). Le pluralisme ordonné**. Paris: Seuil, 2006.

DELMAS-MARTY, Mireille. **Les forces imaginantes du droit (III). La refondation des pouvoirs**. Paris: Seuil, 2007.

DELMAS-MARTY, Mireille. **Les forces imaginantes du droit (IV). Vers une communauté mondiale de valeurs?** Paris:Seuil, 2011

FROUVILLE, Olivier de. (Org.). **Cosmopolitisme juridique**. Paris: Pedone, 2015. KANT, Immanuel. **A paz perpétua e outros opúsculos**. Lisboa: Edições 70, 2004.

NUSSBAUM, Martha C. **The cosmopolitan tradition. A noble but flawed ideal.** Cambridge. Massachusetts: The Belknap Press of Harvard University Press, 2019.

SALDANHA, Jânia Maria Lopes. **Cosmopolitismo jurídico. Teorias e práticas de um direito entre globalização e mundialização.** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2018.

ZARKA, Yves-Charles. **Refonder le cosmopolitisme.** Paris : Puf, 2014.

### **BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR**

ACHAR, Gilbert. **Marxisme, orientalisme, cosmopolitisme.** Paris: Sindbad – Actes Sud, 2013

BECK, U. **La mirada cosmopolita o la guerra es la paz.** Barcelona: Paidós, 2005. DELMAS-MARTY, Mireille. Résister, responsabiliser, anticiper. Paris : Seuil, 2013 DELSOL, Chantal. Le crépuscule de l'universel. Paris : Cerf, 2020

DUBOUT, Edouard. TOUZÉ, Sébastien. **Refonder les droits de l'homme.** Des critiques aux pratiques. Paris : Pedone, 2019.

FRYDMAN, Benoit. **Petit manuel de droit global.** Bruxelles : Académie Royale de Belgique, 2014.

HELD, David. **La democracia y el orden global.** Del Estado moderno al gobierno cosmopolita. Barcelona: Paidós, 1997.

KANT. I. **Ideia de uma história universal do ponto de vista cosmopolítico.** São Paulo: Martins Fontes, 2003

LOURME, Louis. **Qu'est-ce que le cosmopolitisme?** Paris : Vrin, 2012

NOUR, Soraya. **À Paz Perpétua de Kant.** Filosofia do direito internacional e das relações internacionais. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

NUSSBAUN, Martha. **Les émotions démocratiques.** Paris: Climat, 2010

PETERS, Anne. **Humanisme, constitucionalisme, universalisme.** Paris : Pedone, 2019.

REMAUD, Olivier. **Un monde étrange.** Pour une autre approche du cosmopolitisme. Paris : Puf, 2015.

SUPIOT, Alain. **La solidarité.** Paris : Odile Jacob, 2015.

ZARKA, Yves-Charles. **O destino comum da humanidade e da terra.** São Leopoldo: Editora UNISINOS, 2015